

Agência
Goiana de,
Regulação,
Controle e
Fiscalização
do Serviços
Públicos



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 38/2022-CJ, de 24 de março de 2022

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 41084, em nome da empresa Expresso Maia Ltda, conforme Processo nº 202200029000520.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 166/2020, de 27 de agosto de 2014, do Conselho de Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação das atribuições e estabelece os procedimentos básicos a serem observados pela Ouvidoria Setorial da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;

Considerando que a empresa apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Expresso Maia Ltda, infringiu o inciso I, art. 38, da Resolução 166/2020-CR, ao deixar de prestar no prazo estabelecido as informações solicitadas pela Ouvidoria da AGR, foi autuada em 04/02/2022, nos termos do Auto de Infração nº 41084;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 24/03/2022, que julgou, por unanidade de votos pela manutenção do auto de infração,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 41084, em nome da empresa Expresso Maia Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **IDALINO SERRA HORTENCIO, Coordenador (a)**, em 28/03/2022, às 12:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000028688103 e o código CRC **D7FA0368**.

CÂMARA DE JULGAMENTO
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202200029000520



SEI 000028688103